



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 786/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Leitura Bíblica nas escolas públicas e privadas do município de Serra Branca – PB e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a “Leitura Bíblica” nas escolas públicas e privadas do Município de Serra Branca, onde visa trazer o conhecimento cultural, geográfico e científico, fatos históricos bíblicos..

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 20 de Dezembro de 2019.

Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito